



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.366, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0805	Atenção da Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 105.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	01	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Atendimento ao ensino fundamental
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração
Subunidade	03	Setor de Serviços Gerais
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0401	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	07	Secretaria Municipal de Cultura
Subunidade	01	Setor de atividades culturais
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e difusão cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	07	Secretaria Municipal de Cultura, esportes, lazer e turismo
Subunidade	02	Setor de Esportes, lazer e turismo
Função	27	Desporto e lazer
Subfunção	812	Desporto comunitário





MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Programa	0722	Desporto, lazer e turismo
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	09	Secretaria Municipal de Promoção Social
Subunidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0802	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção do Consórcio CIMINAS
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

020601001.123611201 - 2.029 - 449051 - R\$20.000,00
020601001.123611201 - 2.034 - 339030 - R\$15.000,00
020801103020805 - 0.026 - 337041 - R\$20.000,00
020801103020805 - 0.054 - 337170 - R\$35.000,00
02080110305.0805 - 2.078 - 339004 - R\$30.000,00
02080110305.0805 - 2.078 - 339011 - R\$20.000,00
02010001041220401 - 2.080 - 339030 - R\$20.000,00
02010002041220401 - 2.151 - 339030 R\$30.000,00
02010002154521502 - 2.080 - 339030 - R\$15.000,00



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02010002154521502 – 2.109 – 339039 – R\$15.000,00
02009002082440802 – 2.110 – 319004 – R\$10.000,00
02009002082440802 – 2.110 – 339039 – R\$10.000,00
.....Total: R\$240.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

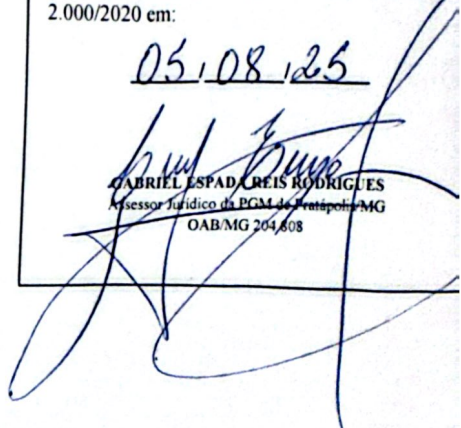
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

05.08.25



GABRIEL ESPADAREIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.408